



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

“Renascendo todo dia”

.+

LEI N° 2.179/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R\$ 67.741.592,00 (Sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 61.801,592,00 (Sessenta e um milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.940.000,00 (Cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), da seguridade social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2014, estima a receita em R\$ 61.801,592,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e noventa e dois reais) e fixa a despesa para o Poder Executivo em R\$ 57.865.712,00 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais), R\$ 3.935.880,00 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o Poder Legislativo.

§º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, receitas intraorçamentárias, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES (VALORES EM R\$)		
	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		68.922.442,61
Receita Tributária	6.181.527,47	
Receita de Contribuições	3.847.204,27	
Receita Patrimonial	645.829,91	
Receita de Serviços	4.414,70	
Transferências Correntes	57.487.525,03	
Outras Receitas Correntes	755.941,23	
RECEITAS DE CAPITAL		3.146.881,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

“Renascendo todo dia”

Operações de Crédito	0,00	
Transferências de Capital	3.146.881,69	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.759.764,11
	2.759.764,11	
DEDUÇÕES DA RECEITA		7.087.496,41
Descontos concedidos (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita)	(32.400,00)	
FUNDEB	(7.055.096,41)	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		R\$ 67.741.592,00

§2º As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos.

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS (Valores emR\$)	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e encargos sociais	27.439.209,54
Juros e encargos da dívida	10.000,00
Outras despesas correntes	24.836.660,00
SUB-TOTAL	52.285.869,54
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	10.362.968,46
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	2.600.000,00
SUB-TOTAL	12.962.968,46
OUTROS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.492.754,00
SUB-TOTAL	2.492.754,00
TOTAL	67.741.592,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 4º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações que serão observadas pelos Poderes Executivo e legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I –Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2014, até o limite de 15% (quinze por cento) com recursos para abertura de Créditos Suplementares e/ou especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

"Renascendo todo dia"

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2014, até o limite de 15% (cinquenta por cento) com recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal